



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1359, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Institui no Município de Manoel Viana/RS, o Dia do Agente Comunitário de Saúde.*

Art.1º Fica instituído, no Município de Manoel Viana/RS, o DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 (dois) de outubro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 16 de novembro de 2006

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 16 de novembro de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

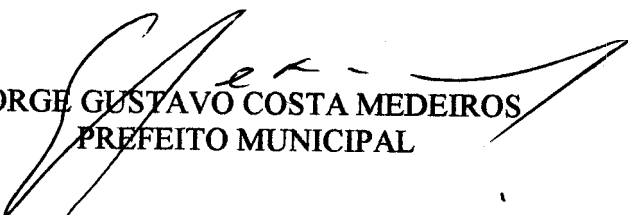
Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

Os Agentes Comunitários de Saúde atuam no apoio aos indivíduos e coletivos sociais, identificando as situações mais comuns de risco em saúde, participando da orientação, acompanhamento e educação popular em saúde, estendendo as responsabilidades das equipes locais de saúde, colocando em ação conhecimento sobre a prevenção e solução de problemas de saúde, mobilizando práticas de promoção de vida em coletividade e de desenvolvimento das intenções sociais.

A formação e desenvolvimento profissionais baseados em competências sugerem a identificação técnica, ética e humanística do que compete ao profissional de saúde e que competências são requeridas para os usuários das ações e serviços de saúde se sintam atendidos em suas necessidades diante de cada prática profissional.

Compete ao Agente Comunitário de Saúde, no exercício de sua prática, a capacidade de mobilizar e articular conhecimentos, habilidades, atitudes e valores requeridos pelas situações de trabalho, realizando ações de apoio em orientação, acompanhamento e educação popular em saúde a partir da concepção popular em saúde como promoção de qualidade de vida e desenvolvimento de autonomia diante da própria saúde, interagindo em equipe de trabalho e com os indivíduos, grupos e coletividades sociais.

Diante do exposto, levo ao conhecimento dos nobres pares da casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL